

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a **Lei Federal Nº 10.520/02** e subsidiariamente pela **Lei Nº 8.666/93**, alterada pela **Lei Federal Nº 8.883 de 09 de Junho de 1994** entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e **Decreto Municipal Nº 021/2013**, de 16 de Janeiro de 2013.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **30/05/2022**, às **08h30min**, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida Anchieta- 838 – centro de Anchieta SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas **deverão ser entregues até as 08h30min** no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por Item**.

1.6. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49 -3653-3200

- Endereço: Avenida Anchieta- 838 – centro de Anchieta SC.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para: **Aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde Pública do município de Anchieta/SC. Pagos com Recursos do Cofinanciamento/Superávit, PMAQ, PMAQ/Superávit, Próprios e Próprios/Superávit**, conforme quantitativos condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, especialmente o anexo I.

a) - A licitante deverá dar a garantia mínima e assistência técnica de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do veículo, devendo reparar ou substituir o mesmo, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiver em vigor à garantia firmada.

b) - O veículo, quando entregue pela empresa vencedora, será avaliado por uma comissão nomeada pela Prefeitura Municipal, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução.

c) - Indicar a concessionária responsável pela assistência técnica e realização das revisões periódicas (advinda da garantia firmada) devendo esta estar localizada no máximo 70 km da sede do município de Anchieta/SC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(Lado externo dos envelopes)**:

5.2. Tratando-se de Representante Legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto.**

5.3. Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentro do ano.**

5.5. O não cumprimento do item 5.4, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.6. A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/06.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o RG (cartão de identidade) ou equivalente, com foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10. O Município não atenderá ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos ITENS ou LOTES, cujo

valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois não há competitividade e economicidade, quando se contratar somente de MPEs e EPPs, para aquisição desses produtos, em função desta situação, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar, estando em acordo com o artigo 49 da Lei Complementar 123 de 2006.

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. As proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 01 – Proposta

Departamento de Licitações de Anchieta

Razão Social:

Processo Licitatório nº. 017/2022 - Pregão Presencial nº. 005/2022 - FMS

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (nacional), com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, devidamente habilitado e qualificado.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do Pregão.
- c. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I, **com indicação da marca obrigatoriamente.**
- d. Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

7.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

7.5. **A proposta também deve ser entregue preenchida em arquivo eletrônico quando a licitação passar de 20 itens, podendo estar nas unidades (CD ou PENDRIVE), para leitura do arquivo será utilizado o Betha Auto-Cotação. Disponível para download na página eletrônica da prefeitura (www.anchieta.sc.gov.br).**

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. A Pregoeira considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 6.1.

7.9. A proposta deve estar acompanhada de prospecto/catalogo do fabricante ofertado, com descrição das características igual ou superior ao previsto no Anexo I – Especificações dos itens do objeto licitado, sob pena de desclassificação na falta.

8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 02 – Habilitação

Departamento de Licitações de Anchieta

Razão Social:

Processo Licitatório nº. 017/2022 - Pregão Presencial nº. 005/2022 - FMS

8.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL**;

8.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.8. **Declaração** de que a empresa **cumpre** o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 **XXXIII, Art.7º**, da CF/88 (Anexo IV).

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, porém sua aceitação fica condicionada à verificação efetuada pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, sua validade será tido como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pela pregoeira para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e se a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11. Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93).

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitido pelo sistema E-PROC (NOVO);

a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitido pelo sistema SAJ.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **tipo menor preço por Item.**

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Às proponentes classificadas na forma do item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, será feita a classificação das propostas na ordem crescente dos valores ofertados, com base nos critérios de julgamento previsto neste Edital, será assegurado o exercício da preferência estabelecido no artigo 44 e seguintes da Lei 123/06.

9.7.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que manifestem o interesse na preferência (artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ficará prejudicado o exercício do direito de preferência.

9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais dúvidas, lacuna e/ou omissões no presente Edital serão resolvidas pela Pregoeira, o qual poderá contar com o auxílio da comissão de licitação, inclusive quanto à análise da documentação de habilitação e credenciamento, bem como a verificação da validade e veracidade de documentos por meios eletrônicos de informação.

9.11.1. A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, observado o contraditório e ampla defesa.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Vencida a fase de julgamento das propostas a pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da proponente que tenha ofertado o menor lance por item.

10.2. Os Documentos serão rubricados pela pregoeira pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo a pregoeira a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente se for o caso.

11 - DOS PODERES DA PREGOEIRA

11.1. A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:

11.1.1. Advertir os licitantes;

11.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6. A pregoeira tem poder de polícia, durante a sessão.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado e declarado vencedor do certame o proponente, a pregoeira consultará aos demais sobre o interesse na interposição de recurso. Havendo manifestação pela interposição de recurso administrativo, será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devidamente fundamentada, na forma do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis contados da notificação do ato de homologação, sob pena de perda do direito de contratar relativamente ao presente certame.

13 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

13.1. A Comissão de Pregão de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Anchieta reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às **08h30min** do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3. Fazem parte do presente edital:

15.3.1. ANEXO I – Especificações dos itens do objeto licitado.

15.3.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

15.3.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.3.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88.

15.3.5. ANEXO V – Credenciamento.

15.3.6. ANEXO VI – Proposta Comercial.

15.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Anchieta de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas ou pelo telefone (049) 3653 3200.

Município de Anchieta - SC, 17 de maio de 2022.

Martinhos Scantamburlo
Gestor do FMS

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	02	UN	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2023; COR BRANCA; ZERO KM; MOTORIZAÇÃO 1.8; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p> <p>CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 106 CV; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; ACABAMENTO INTERNO EM COURO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CAMÉRA DE RÉ; AR CONDICIONADO; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; RODAS DE LIGA LEVE 16" COM PNEUS NOVOS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; PONTO DE FORÇA 12 V;</p>	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00



			RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		
VALOR TOTAL					R\$ 250.000,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa..... (vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/93 e legislação pertinente, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde Pública do município de Anchieta/SC. Pagos com Recursos do Cofinanciamento/Superávit, PMAQ, PMAQ/Superávit, Próprios e Próprios/Superávit**, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado, rigorosamente dentro do **prazo de no máximo de 30 (trinta) dias**, após solicitação através de ordem de compra, nos locais discriminados na ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Anchieta, devendo ser expedida a nota fiscal, na execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial 005/2022-FMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

Parágrafo único: O objeto licitado não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 30º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, e mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – parte do pagamento está facultado a liberação de indenização de seguro, já encaminhado e que se aguarda transferência pela Seguradora.

Parágrafo Segundo - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

5.3 O pagamento será efetuado na **conta bancária** especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser **expressa no corpo da nota fiscal** ou outro documento anexo a esta.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.4.1. A nota fiscal/fatura deve conter no campo Informações Complementares:

Processo Licitatório: nº. 017/2022.

Pregão Presencial: nº. 005/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte despesa de 2022.

Despesa: 3 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 1.015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)
Elemento: 4.4.90.52.48.000000 – Aplicações Diretas
Recurso: 2295 - Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Superavit

Despesa: 3 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 1.015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)
Elemento: 4.4.90.52.48.000000 – Aplicações Diretas
Recurso: 2179 - SUS Estado - Cofinanciamento Atenção Básica - Superávit Financeiro

Despesa: 3 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA

Projeto/Atividade: 1.015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)

Elemento: 4.4.90.52.48.000000 – Aplicações Diretas

Recurso: 0002 - Recursos Ordinários - 15% Saúde

Despesa: 3 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA

Projeto/Atividade: 1.015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)

Elemento: 4.4.90.52.48.000000 – Aplicações Diretas

Recurso: 2173 - SUS União - Incentivo Financeiro APS - Desempenho - Superávit Financeiro

Despesa: 3 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA

Projeto/Atividade: 1.015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)

Elemento: 4.4.90.52.48.000000 – Aplicações Diretas

Recurso: 1335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde - Superavit

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3. Entregar o objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação através de ordem de compra, nos locais discriminados na ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Anchieta, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4. Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.5. Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

10.1.6. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I ou superior.

10.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

10.1.9. Fornecer, no ato de entrega, todos os documentos relativos ao veículo, como manuais de operação e certificados de garantia;

10.1.10. Garantir a qualidade técnica do objeto oferecidos, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua utilização, bem como as peças de reposição necessárias à manutenção durante o período de garantia, sem nenhum ônus para o Município de Anchieta, desde que tal manutenção decorra de vícios ao produto.

10.1.11. Proceder às revisões periódicas do veículo, conforme especificado no manual do fabricante, durante o período de garantia do mesmo, de forma gratuita para o município.

10.1.12. Garantia mínima de 12 (doze) sem limite de quilometragem.

10.1.13. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento sobre o funcionamento e noções de manutenção preventiva e corretiva do veículo a ser adquirido.

10.1.14. A licitante deverá disponibilizar assistência técnica 24hrs.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 005/2022-FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto do presente contrato tem vigência até 31/12/2022, a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, ----- de ----- de 2022.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº: -----

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

.....,com sede na
....., cidade de....., inscrito no CNPJ sob o
nº., licitante do Pregão Presencial nº. /, promovido pela Prefeitura
Municipal de Anchieta – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei
10520/02 que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da
Licitação – Modalidade Pregão Presencial.

Anchieta, SC,de de 2022.

Responsável
Carimbo CNPJ

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

Eu,,CPF, na qualidade de, (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anchieta, que a empresa, CNPJ, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,dede 2022.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
Responsável)

Carimbo CNPJ

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Anchieta (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 017/2022 - FMS
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (____) _____

Apresentamos nossa proposta visando **Aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde Pública do município de Anchieta/SC. Pagos com Recursos do Cofinanciamento/Superávit, PMAQ, PMAQ/Superávit, Próprios e Próprios/Superávit**, conforme especificações no ANEXO I – Relação dos Itens da licitado, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2022-FMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	02	UN		VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 07 LUGARES, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2023; COR BRANCA; ZERO KM; MOTORIZAÇÃO 1.8; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 106 CV; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; ACABAMENTO INTERNO EM COURO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO	R\$ 125.000,00		

				<p>TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CAMÉRA DE RÉ; AR CONDICIONADO; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; RODAS DE LIGA LEVE 16" COM PNEUS NOVOS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>				
							Total	

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.3).

LOCAL/DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Município de
ANCHIETA

